



EDITAL
“CONVITE Nº 02/2.023”
“PROCESSO LIC. Nº222/2.023”
“DE: 09 de AGOSTO de 2.023”
TIPO: MAIOR OFERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global;

INTERESSADO: FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP;

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às **10:00 do dia 15 de AGOSTO de 2023.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às **10:00 do dia 15 de AGOSTO de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), no Palacete das Rosas – Rua São Bento, nº 794, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é a seleção **MELHOR PROPOSTA PARA POSTERIOR CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

02.01. A futura contratação resultará em receita pública aos cofres municipais, razão pela qual é prescindível a indicação de dotação orçamentária.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:



- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Complementar Federal 123/06; e
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À FUNDART CONVITE n.º 02/2023 PROC. LIC. nº ____/2023 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À FUNDART CONVITE n.º 02/2023 PROC. LIC. nº ____/2023 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

04.02. O recebimento dos envelopes se dará de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, cadastradas na correspondente especialidade, na FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.
- 05.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO IV).
- *** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “05.3” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)
- 05.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 05.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



OBS.: Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

- 05.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 05.6 – Os licitantes deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 05.7 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.
- 05.8 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Araraquara, pela FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP; e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.
- 05.9 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 05.10 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.
- 05.11 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo empresas no ramo de produção e/ou distribuição e/ou venda de bebida alcoólica (tipo cerveja e chopp).
- 05.12 - É vedada a participação de servidores públicos municipais neste edital.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

06.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

06.3 – Caso representado por sócio ou empresário:

06.3.1 – Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

06.3.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;



06.4 - Caso representado por procurador:

06.4.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.4.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.5 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo ____ ao Edital.

- A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

06.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

06.6.01. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

06.6.01.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

06.6.01.02 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato da FUNDART, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

06.6.01.03 Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

06.6.02. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VII. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

07.01 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- 1 Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba também Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição;

07.03. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO IX).

07.04. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (ANEXO X), se for o caso.

07.05. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da FUNDART deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão.

07.06. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

07.07- As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.



07.08. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais).

07.09. Declaração de que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

07.10 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.(ANEXO III).

07.11. Os documentos citados nos itens **07.01, 07.02, 07.08** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.11.01. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

07.11.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com ____.

07.11.01.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.11.01.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.11.01.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

07.11.01.05. Não serão aceitos os Certificados, de Registro Cadastral, vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

VIII. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)

08.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:



- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas da execução do contrato, sem a imputação de ônus de qualquer espécie à FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP ou ao Município de Araraquara/SP, inclusive despesas com pessoal, deslocamento de estruturas, produtos e equipamentos;
- b) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores considerar-se-á o por extenso.
- c) Validade da proposta: Mínimo: 60 dias da data de abertura.
- d) Prazo de execução: dias 19 a 22 de agosto de 2023;
- e) Valor mínimo inicial da proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- f) Reajustes: preços serão fixos e irrevogáveis.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

09.01. Após a assinatura do contrato, o vencedor do certame ficará responsável pelo depósito da contraprestação ofertada no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

09.02. No preço global oferecido, deverá ser liquidado de todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e todos os demais custos, bem como quaisquer outras, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução, nada sendo devido a título de custeio por parte da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP ou ao Município de Araraquara/SP.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser superior em benefício da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, já que o contrato gerará receitas originárias à fundação.

XI. DO PROCEDIMENTO

11.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).

11.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

OBS: Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 12.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a **MELHOR OFERTA GLOBAL**.
- 12.02 Somente será aceita 1 (uma) proposta por proponente (CNPJ).
- 12.03. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública.
- 12.04 Não será considerada para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XIII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

13.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: fundart.cultura@araraquara.sp.gov.br . Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

13.02. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado na FUNDART, situada na Rua São Bento, nº 794.

13.03. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

13.04. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de licitante;
- Julgamento das propostas.

13.05. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

13.06. A intimação dos atos referidos no subitem 11 e 12 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.07. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

13.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da FUNDART, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30 h.



XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 02 (dois) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.02 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela FUNDART.

15.03. Como ato subsequente da assinatura do contrato administrativo e condição prévia do início da sua execução, o adjudicatário deverá proceder com o depósito da contraprestação ofertada.

15.04 O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.

XVI. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.01. Integram juridicamente o contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.02. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do contrato administrativo constante do Anexo I.

16.03. A execução do contrato se procederá sob regime de empreitada por global.

16.04. As penalidades a serem aplicadas pela inadimplência contratual e a responsabilidade por perdas e danos será descrita no instrumento contratual, juntamente com os direitos e obrigações das partes.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva da contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.



- 17.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 17.03. A FUNDART poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 17.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 17.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 17.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE e em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, pelos telefones: (16) 3322-2770 / 3332-6574.
- 17.08. Nos termos da Cláusula 13 da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.09. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.
- 17.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP



Araraquara, aos 09 de Agosto de 2.023.

WEBER ANSELMO FONSECA
Diretor Executivo



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, representada pelo seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. **WEBER ANSELMO FONSECA**, brasileiro, estado civil _____, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do Edital de CONVITE nº ____/2023 cujo objeto é a seleção da melhor proposta para a **CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS** e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023 ---, publicado em ----- de ----- de -----, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO EM ESPÉCIE DO CONTRATO

02.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

02.03. O contrato obedecerá às especificações dos projetos e dos anexos do Edital e vigorará até o final da realização do evento municipal subjacente à contratação, podendo ocorrer sua prorrogação, excepcionalmente, em caso de adiamento das festividades.

02.04. As prestações deste instrumento se resumem na cessão parcial do espaço em que se dará o **EVENTO "ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS"** com a finalidade de comercialização exclusiva de bebidas alcoólicas, seguida de atos e ações de promoção e divulgado da marca dos produtos distribuídos pela CONTRATADA, conforme estipulado em cláusula própria.

02.05. A CONTRATADA terá até o dia 17.08.2023 para a entrega de logomarca à Secretaria de Comunicação e o fará em formatos específicos, bem como seu manual de aplicação, cuja a arte final dos materiais será aprovada em consenso das partes.

02.06. Eventual distribuição de materiais será de responsabilidade do patrocinador no dia do evento.



- 02.07. A CONTRATADA terá o direito de comercialização exclusivo de seus produtos nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2023 durante a realização do evento festivo indicado na cláusula 02.04.
- 02.08. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 02.09 Todo e qualquer material de divulgação da marca, tal como estande, folhetos, filipetas, cartazes, banners e afins, que não estejam prévia e expressamente incumbidos à disponibilização pela FUNDART, **serão de TOTAL responsabilidade de produção e manejo da contratada**, cabendo, neste particular, à Prefeitura de Araraquara e à FUNDART tão somente a cessão de espaço para divulgação.
- 02.10 A proposta vencedora será divulgada na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara e em jornal de circulação local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 03.01. Desnecessária a indicação de dotação orçamentária, visto que o contrato em tela não gerará dispêndio financeiro à FUNDART.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

- 04.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 05.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____)
- 05.02. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01. A CONTRATADA depositará a contraprestação mencionada na cláusula quinta no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da assinatura do contrato administrativo.
- 06.02. A execução contratual será fiscalizada *in loco* pela FUNDART que aferirá a regularidade das ações e atos de promoção e divulgação de marca da CONTRATADA e atestará, ao final do evento, a adequação da conduta da CONTRATADA às cláusulas deste contrato.
- 06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 06.04. Terminado o evento, a CONTRATADA deve remeter, em 5 (cinco) dias úteis, à FUNDART cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de todos os seus empregados que atuaram na execução do presente contrato.
- 06.05. Ocorrendo atraso no pagamento da contraprestação da CONTRATADA, o valor devido à FUNDART será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDART

07.01. Caberá à FUNDART, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

07.01.01. Autorizar o ingresso da CONTRATADA ao local do evento para alocação de seus estoques, equipamentos, materiais e produtos;

07.01.02. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução do contrato, fixando prazos razoáveis para sua correção;

07.01.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da execução do contrato;

07.01.04. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

07.01.05 Conferir à CONTRATADA, o direito de exibição de publicidade/*merchandising* em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

07.01.06 Conceder à CONTRATADA a exclusividade do direito de distribuição e comercialização de seus produtos nos locais de realização do evento relacionado ao Edital nº ____, cuja descrição deve previamente ser informada à FUNDART;

07.01.07 Providenciar a aplicação da logomarca da CONTRATADA e de seus produtos na (o):

07.01.07.01 Testeira do palco estruturado e montado pela FUNDART e pelo Município de Araraquara/SP com a chancela "PATROCÍNIO"

07.01.07.02 Painel de LED;

07.01.07.03 Materiais de divulgação digital e impresso oficial do Evento;

07.01.08 Disponibilizar espaço para distribuição de material impresso do patrocinador;

07.01.09 Promover a citação nominal da marca pelo mestre de cerimônia oficial a cada entrada;

07.01.10 Permitir montagem de estande de divulgação próprio às custas da CONTRATADA em local previamente autorizado pela FUNDART;

07.01.11 Permitir a sinalização na área dos shows com banners e/ou similares cujo custo de elaboração gráfica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

07.01.12 Aquiescer com a exploração de quiosque de venda de bebidas tipo chopp e cerveja, em regime de exclusividade, em área de até 40m² delimitada a ser indicada em croqui específico.

07.02. Caberá ao Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução das atividades.



07.03. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 07.01.04, caberá o direito de ingressar livremente nos espaços cedidos, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

07.04. É assegurado o pleno acesso ao espaço cedido de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA

07.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDART pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

07.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para as prestações contratadas e ao evento municipal em curso;

07.01.02. **Multa** de:

07.01.02.01. Até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial de QUALQUER obrigação ou cláusula assumida neste contrato;

07.01.02.02. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

07.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

07.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNDART pelos prejuízos causados;

07.02. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

07.03. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

07.03.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

07.03.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

07.03.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

07.04. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo



administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

07.05. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

07.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva da FUNDART.

07.07. As multas devidas e prejuízos causados aa FUNDART serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

07.08. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FUNDART poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. A CONTRATADA deverá:

09.01.01. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução deste contrato e que apresentarem incongruência com a natureza do evento em que as atividades serão desenvolvidas, mediante intimação formal da FUNDART ou da fiscalização do órgão fiscalizador estadual ou federal.

09.01.02. Fornecer eventual equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

09.01.03. Ao final e durante o evento, manter as áreas utilizadas constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados, sucatas ou embalagens de produtos, papéis e materiais de divulgação inutilizados.

09.01.04. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

09.01.05 Arcar com os custos de montagem e operacionalização do quiosque de venda de seus produtos, nas dimensões e locais estabelecidos no Edital.



09.01.06 Depositar a contrapartida em conta bancária a ser indicada pela FUNDART, que será utilizada exclusivamente para pagamento da programação cultural a que se destina este edital.

09.01.07 Realizar ações quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos gerados por si e por seus prepostos nos eventos conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, sendo utilizadas para fins de reciclagem pela ação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis apoiados pela Prefeitura, quando o caso:

09.01.08 Zelar pela observância das normas federais de proibição de venda de bebidas para menores de idade e obter licenças para a venda no local do evento, quando o caso.

09.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do espaço de atuação, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

09.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela FUNDART.

09.04. Cumprir com as obrigações descritos neste contrato e nos demais documentos da licitação que descrevem o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

10.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.02. Arcará, também, com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados) de seus prepostos e empregados.

10.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

10.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se do zelo e da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos a que der causa se não corrigidos imediatamente e acarretarem prejuízos ao espaço utilizado, não recaindo, portanto, nenhuma responsabilidade à FUNDART atinente à indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO



- 11.01. Caberá à FUNDART o direito de ingressar no espaço cedido, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 11.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- 11.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 11.04. Terminado o contrato, poderá a FUNDART promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 11.05. Após **90** (noventa) dias, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 12.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pela FUNDART por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação da FUNDART pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 12.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito da FUNDART, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 12.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 12.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na FUNDART - Palacete das Rosas – Rua São Bento, nº 794, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu



representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP;
WEBER ANSELMO FONSECA
Diretor Executivo

EMPRESA
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONVITE Nº xxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE
COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS
(TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO
“ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.**

A empresa
....., com sede
na nº.
....., C.N.P.J. nº., por
intermédio de seu representante legal portador(a)
do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**CONVITE Nº xxx/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”..

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº,/..... e do CNPF nº,, DECLARA, para fins de participação na **CONVITE 010/2023 – REPETIDO I**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONVITE Nº xxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS".

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CERVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.

- Poderão se inscrever no processo seletivo empresas no ramo de produção e/ou distribuição e/ou venda de bebida alcoólica (tipo cerveja e chopp) representadas por pessoa jurídica formalmente constituída.
- Somente será aceita 1 (uma) proposta por proponente (CNPJ).
- É vedada a participação de servidores públicos municipais neste edital.
- Venda de produtos no segmento bebidas – tipo cerveja e chopp – a preço acessível de mercado;
- Oferta de portfólio de produtos a fim de contemplar diferentes camadas sociais no que diz respeito a custo;
- É da responsabilidade da empresa proponente a montagem do quiosque de venda de até 40m², nas dimensões e locais estabelecidos.
- Política de responsabilidade social e mecanismo de controle sobre venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- Todos e qualquer material de divulgação exclusivo da marca, tal como estande, folhetos, filipetas, cartazes, banners e afins são de responsabilidade de produção da empresa patrocinadora, cabendo á Prefeitura de Araraquara a cessão de espaço para divulgação.
- Para habilitação da proposta selecionada, a empresa deverá apresentar em até 1 dia útil a seguinte documentação:
 - Cartão do CNPJ, anexadas cópias de RG e CPF dos Sócios da Empresa;
 - Contrato Social - Ato constitutivo (ou equivalente) das Produtoras na junta comercial respectiva e comprovação de que estão em situação ativa, anexadas cópias de RG e CPF dos Sócios da Empresa, bem como dos Artistas contratados.
 - Certidão de falência ou Concordata expedida pela comarca da sede da empresa.
 - Declaração de que não Emprega Menor
 - Certidão Municipal
 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais
 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
 - Certidão Negativa de Débito Estadual
 - Certidão Negativa do FGTS



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº xxx/2023 – REPETIDO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONVITE Nº xxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**CONVITE Nº xxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº xxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CESSÃO DE DIREITOS EXCLUSIVOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO SEGMENTO BEBIDAS ALCOÓLICAS (TIPO CEVEJA E CHOPP) NO PERÍMETRO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA/SP – 206 ANOS”..

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)
Fora dos envelopes